



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICON/CLC/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.027033/2026-08

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº56/2026-CGAD/DLOG/PF,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL, E
A EMPRESA R. BRANDS
LTDA LCC.**

A União, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Edifício Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Torres B, C e D, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, nomeado pela Portaria DG/PF nº 357, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R.BRANDS LTDA LCC - EXANVS026** inscrita no EIN (CNPJ) nº US 99-4567506, sediada a 848 Brickell Ave. Ste 203, Miami/FL, USA – 33131, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.027033/2026-08 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90020/2024-PRF (UASG 200109) e das Atas de Registro de Preços nº 06 e 27/2025-PRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados para a Polícia Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ARP	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário USD	Valor total USD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
06/2025	03	Calça tática masculina	3.000	USD 35,08	USD 105.240,00	R\$ 188,8777	R\$ 566.633,10
06/2025	04	Calça tática feminina	1.000	USD 35,60	USD 35.600,00	R\$ 191,6775	R\$ 191.677,50

06/2025	08	Combat shirt (camisa tática)	3.000	USD 38,91	USD 116.730,00	R\$ 209,4992	R\$ 628.497,60
27/2025	05	Cinto tático	1.500	USD 11,17	USD 16.755,00	R\$ 60,1415	R\$ 90.212,20
27/2025	12	Boné Tático	1.500	USD 13,49	USD 20.235,00	R\$ 72,6328	R\$ 108.949,20
Valor Total					USD 294.560,00		R\$ 1.585.969,65

Para efeito dessa tabela utilizou-se a cotação do dólar, no qual o valor da PTAX (após reajuste no Termo de apostilamento) é de USD 1,00 = R\$ 5,3842.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **USD 294.560,00** (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta dólares), o que perfaz o montante de **R\$ 1.585.969,65** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2025 .
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo](#)

[único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei](#)

[nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: **0001/200334**

13.1.2. Fonte de Recursos: **3050000058**

13.1.3. Programa de Trabalho: **06122003220000001**

13.1.4. Elemento de Despesa: **339030**

13.1.5. Plano Interno: **PF99ON9AG26**

13.1.6. Nota de Empenho: **2026NE001420**, no valor de R\$ **1.585.969,65** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Brasília/DF, julho de 2026.

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística
Ordenador de Despesas - UG 200334

GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI
R.BRANDS LTDA LCC
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 21/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI**, **Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE MARCIA DE SANTANA BARBOSA**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/07/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO LEITE MARTINS**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/07/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147132190&crc=76E622B6.
Código verificador: **147132190** e Código CRC: **76E622B6**.

14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Nº Processo 59511.000190/2024-23-e. 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 14.0004.03/2024, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e empresa BIOLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.106.434/0001-64. OBJETO: Por este instrumento, as partes resolvem aditar o Contrato 14.0004.00/2024, cujo objeto é a execução de serviços essenciais de limpeza, recepção e copeiragem na sede da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF, na cidade de Fortaleza/CE, visando a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução. Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, passando seus vencimentos para 30/10/2026. Os recursos correrão à conta da Ação Orçamentária 00SX, PTRES 250048, conforme empenho 2025NE640107. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026. FRANCISCO GIROLANDO CAVALCANTE NETO- Superintendente Regional da 14ª SR. DENIZON APARECIDO DE OLIVEIRA- Representante Biolimp Limpeza e Conservação LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Nº Processo 59500.000806/2024-95-e. 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 0.0352.03/2023, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e empresa RCP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.973.710/0001-51. OBJETO: Por este instrumento, as partes resolvem aditar o Contrato nº 0.0352.00/2023, cujo objeto é a execução de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará, visando a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual, aprovação do novo cronograma físico financeiro e a ratificação das demais cláusulas e condições. Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 23/07/2026, passando os seus vencimentos para 23/07/2027 e aprovado o novo cronograma físico financeiro (peça nº 132) do processo nº 59500.000806/2024-95-e. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026. FRANCISCO GIROLANDO CAVALCANTE NETO- Superintendente Regional da 14ª SR. PEDRO PAULO MAIA PINTO- RCP Serviços de Engenharia LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 - UASG 195022

ESPÉCIE: Nº Processo 59511.000102/2026-55-e.

Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga por Sistema de Registro de Preços - SRP, de Aquisição de insumos: ração para peixes e ração para camarão, na área de atuação da 14ª SR Codevasf, no Estado do Ceará, distribuídos em 4 (quatro) grupos. Na qualificação econômico-financeira será exigido o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada grupo, não sendo de forma acumulativa, conforme item 9.3 do Termo de Referência. Publicação do Edital: 24/07/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2674, Anexo II, Ed. Deputado José Euclides Ferreira Gomes, 2º andar, bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60.170-174. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 07/08/2026 às 10h00 no site: www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Conforme especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência, Edital e Anexos da Licitação.

FRANCISCO GIROLANDO CAVALCANTE NETO
Superintendente da 14ª Superintendência Regional

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90002/2026 - UASG 195023

OBJETO: Comunicamos a Suspensão da Licitação Supracitada, publicada no D.O.U em 08/07/2026. Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 15ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Pernambuco, por Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados
- Item 1:Pavimentação asfáltica em TSD.

Em 23 de julho de 2026.
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO
Superintendente Regional Codevasf - 15ª SR

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Nº 59501.000374/2026-74-e. ESPÉCIE: Termo de Doação, nº 15.0134.00/2026, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, em favor da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, inscrito sob o CNPJ nº: 08.637.373/0001-80, no estado de Pernambuco. OBJETO: 01 (Uma) Carreta Tanque, Tombamento: 404.543-0. Avaliada no valor total de R\$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais). Pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional Nº 220, de 18 de Junho de 2026 da 15ª Superintendência Regional da CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR - 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº: 59501.000374/2026-74-e. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente Regional da 15ª SR - CODEVASF e Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF - UASG 200005
Modalidade: Pregão 25/2026 / Número do processo: 08084.001228/2025-11 / Objeto: Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndios para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de início de recebimento de propostas: 24/07/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 06/08/2026, 09:00
Endereço eletrônico do Edital:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20000505000252026>

ODILON TELES DE MESQUITA
Agente de contratação

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.027033/2026-08.
Pregão Nº 90020/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: EXANVS096 - R. BRANDS LTDA LCC. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados para a polícia federal, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027. Valor Total: R\$ 1.585.969,65. Data de Assinatura: 22/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.026087/2026-48.
Pregão Nº 90018/2025. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 31.195.930/0001-71 - NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação para fornecimento continuado de vestuário de passeio e equipamentos padronizados para uso dos policiais federais incumbidos das atividades precípua da diretoria de proteção à pessoa, bem como itens diversos para conforto e segurança - física e moral - das autoridades sob tutela da polícia federal, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027. Valor Total: R\$ 863.533,00. Data de Assinatura: 22/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.030113/2025-51.
Pregão Nº 90003/2026. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 29.202.575/0001-79 - RICO SOLUCOES & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo categorias especializadas como executivos blindados, camionetas blindadas (suv), vans executivas, micro-ônibus e sedans, em benefício das atividades de segurança de dignitários no âmbito da polícia federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Grupo 4..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor Total: R\$ 1.163.870,77. Data de Assinatura: 23/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.030113/2025-51.
Pregão Nº 90003/2026. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.
Contratado: 00.837.742/0001-76 - DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, incluindo categorias especializadas como executivos blindados, camionetas blindadas (suv), vans executivas, micro-ônibus e sedans, em benefício das atividades de segurança de dignitários no âmbito da polícia federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Grupos 1, 2 e 3..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027. Valor Total: R\$ 3.814.065,07. Data de Assinatura: 23/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2026).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026 - UASG 200342

Nº Processo: 08123.000808/2023-15.
Pregão Nº 90002/2026. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E INOVACAO.
Contratado: 05.757.597/0002-18 - TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. Objeto: Contratação solução de tecnologia da informação e comunicação consistente em uma plataforma tecnológica completa de busca especializada e análise de dados disponível em fontes abertas - dados não restritos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2028. Valor Total: R\$ 5.500.000,15. Data de Assinatura: 16/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026 - UASG 200342

Nº Processo: 08206.001396/2026-55.
Pregão Nº 90011/2024. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E COMUNICACAO.
Contratado: 12.625.657/0001-23 - BK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. O objeto do presente instrumento é a expansão das subscrições de soluções de código-fonte aberto da desenvolvedora RED HAT, atualmente em uso na Polícia Federal..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027. Valor Total: R\$ 1.669.324,32. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 200380

Nº Processo: 08220.002575/2026-21.
Pregão Nº 90007/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC.
Contratado: 53.410.065/0001-71 - AFP SOLUCOES LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de conjunto composto por banco temático institucional, na cor vermelha, acompanhado de placa temática institucional em aço, integrante e indissociável do bem, destinado a ações permanentes de conscientização sobre a violência doméstica e o feminicídio, incluindo mensagens educativas e informação obrigatória de orientação e denúncia, nos termos do termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/07/2026 a 20/09/2026. Valor Total: R\$ 4.407,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2026).

